

***Supply chain* da informação legislativa no Senado Federal**

Márcia Maria Corrêa de Azevedo

Sumário

1. Introdução. 2. Conceito de informação legislativa. 3. Cadeia de suprimentos de informação legislativa - *supply chain*. 4. Análise de *supply chain* conforme os princípios da cadeia logística. 5. Conclusão.

1. Introdução

Este ensaio é um exercício intelectual em que se pretende utilizar conceitos da Logística para descrever o percurso da matéria-prima do processo legislativo no Senado Federal, ou seja, o caminho da informação legislativa. A razão dessa iniciativa dá-se em função do desconhecimento por parte dos servidores e mesmo dos parlamentares dessa intrincada cadeia de informação de dados, muitos deles essenciais para a elaboração legislativa.

A Logística tem suas origens na Segunda Guerra Mundial, quando administrava a movimentação de tropas e recursos materiais para diversas localidades, em condições as mais adversas. Na Administração, os conceitos e experiências desenvolvidos pela Logística de guerra foram absorvidos para atender à problemática da movimentação, coordenação e custos de distribuição de produtos finais das empresas. Nos últimos dez anos, o uso da Logística tornou-se fundamental no mundo dos negócios, surgindo então um conceito mais amplo e estratégico: a gestão da cadeia de suprimentos ou *supply chain*.

Márcia Maria Corrêa de Azevedo é Diretora da Subsecretaria de Ata do Senado Federal, mestra em Administração Legislativa pela State University of New York - Albany e mestranda em Gestão Empresarial/Gestão Pública na Fundação Getúlio Vargas.

A gestão da cadeia de suprimentos possibilita enxergar o caminho do sistema a ser gerenciado em sua totalidade. Como ferramenta de análise, a montagem de uma cadeia de suprimentos auxilia os gestores e usuários a diagnosticarem falhas e pontos fortes, de modo a tornar o processo mais eficiente e com menor custo. “A gestão da cadeia de suprimentos pode ser definida como ‘a gestão da cadeia completa do suprimento de matérias-primas, manufatura, montagem e distribuição ao consumidor final’” (SLACK et al, 1999, p. 317).

Na prática, a cadeia de suprimentos nada mais é do que uma seqüência de elos entre os fornecedores da matéria-prima e os compradores do produto final, devendo o seu foco estar na satisfação dos clientes finais. No presente ensaio, a preocupação de descrever a cadeia de dados e informações no âmbito do processo legislativo está diretamente ligada à obtenção da satisfação plena dos usuários da informação legislativa produzida no Senado Federal.

2. Conceito de informação legislativa

O conceito de informação¹ é melhor entendido se mesclado com dois outros conceitos: o de dados² e o de comunicação³. Num mundo complexo e cercado de incertezas, a informação serve para reduzir a incerteza e facilitar o processo de tomada de decisão. A idéia de informação está ligada à utilidade, contendo o conhecimento necessário às ações cotidianas. Em nossa sociedade, a disponibilidade da informação ampla e ilimitada é uma necessidade correspondente à complexidade da própria sociedade.

Informação legislativa significa, nesse contexto, toda e qualquer informação acerca das proposições legislativas⁴ em tramitação no Senado Federal, dos discursos parlamentares e debates promovidos nos plenários das comissões e no Plenário da Instituição, além das mensagens presidenciais e ofícios da Câmara dos Deputados e dos demais Poderes recebidos pela Mesa.

Para termos deste ensaio, a informação legislativa no Senado Federal está inserida nos seguintes produtos finais: o *Diário do Senado Federal*⁵, avulsos das proposições legislativas⁶ e as informações alimentadas no “Sistema Mate de Matérias em tramitação”⁷ da *intranet* da Instituição.

3. Cadeia de suprimentos da informação legislativa – supply chain

Assume-se o pressuposto de que a origem de todas as proposições legislativas e políticas públicas deve estar legitimamente centrada na sociedade civil, a fim de atender as demandas por ela geradas. O governo de uma democracia representativa atende igualmente as demandas sociais ao planejar as políticas públicas e ao elaborar projetos de lei ou medidas provisórias. Assim sendo, as informações legislativas têm teoricamente suas origens no âmbito da sociedade civil e nos órgãos da Administração Pública e do governo.

O Poder Legislativo, representado pelas duas Casas – Senado Federal e Câmara dos Deputados –, tem como uma de suas funções elaborar as leis e aprovar as políticas públicas. O Senado Federal exerce suas funções por meio de uma estrutura de órgãos tanto de natureza administrativa como legislativa. Neste ensaio, como trata apenas das informações legislativas, a abordagem se restringirá às estruturas envolvidas na produção, elaboração e publicação das referidas informações.

A seguir, serão descritos cada elo da cadeia de suprimentos da informação legislativa no âmbito do Senado Federal:

O Senador é o legítimo representante político do cidadão que o elegeu. Nesse foco, *o Senador e o seu gabinete* (sua unidade administrativa dentro da Casa) *ouvem* os apelos da sociedade, dos grupos de interesse e das associações civis e *acolhem* as sugestões e idéias oriundas dos mesmos. O Senador e o seu gabinete têm uma série de funções a desempenhar como representante político

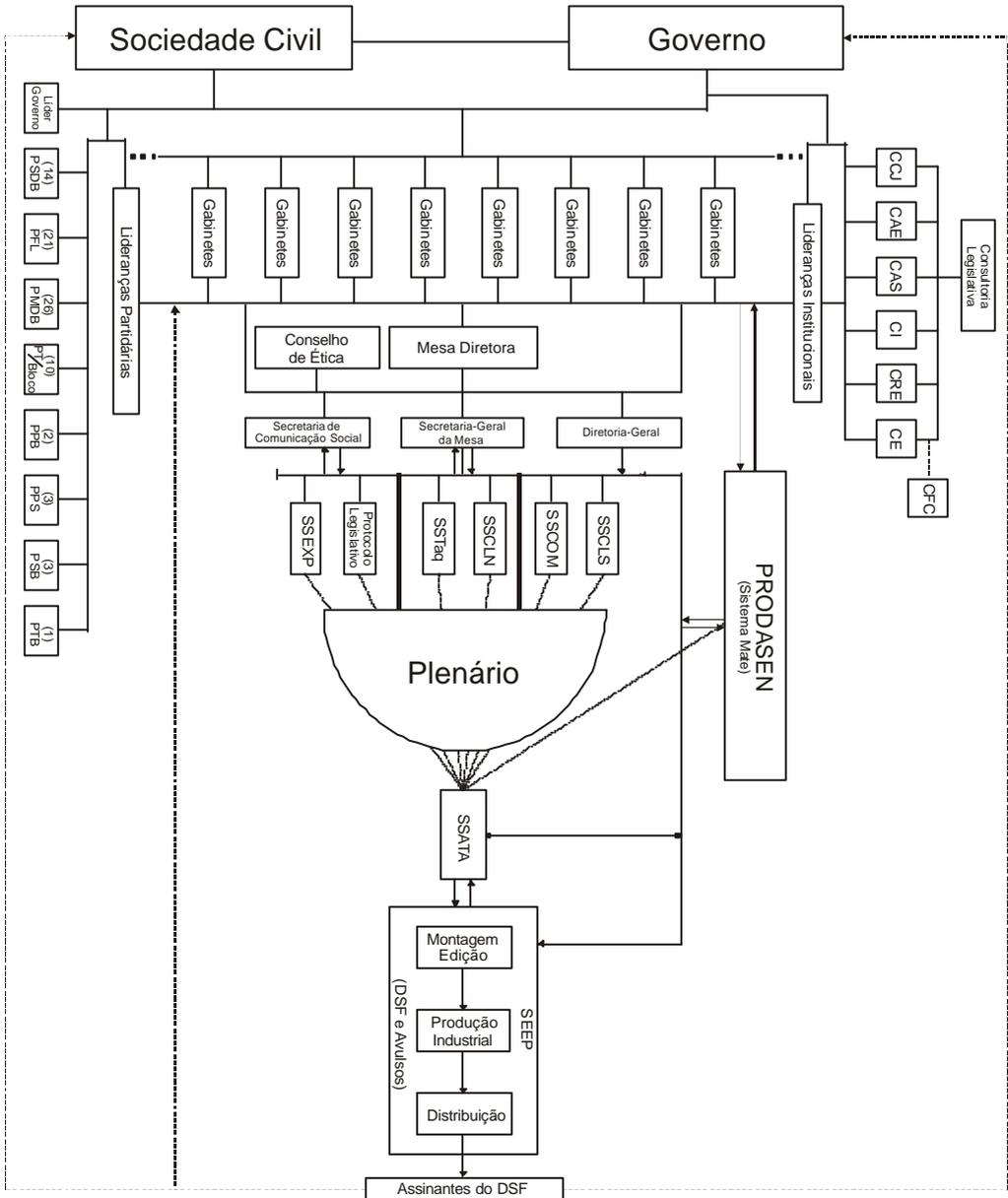
Supply Chain da Informação Legislativa no

Senado Federal

- Diário do Senado Federal – DSF

- Avulsos

- Sistema MATE (Intranet de informações legislativas)



junto ao Estado, por isso, eles também são conectados ao próprio governo e suas estruturas, atendendo assim as suas demandas.

Os partidos políticos representados no Congresso Nacional têm estruturas administrativas próprias dentro da Casa para atender as suas funções junto aos parlamentares, constituindo assim as *lideranças partidárias*⁸. Devem também manter abertos os canais de comunicação com os seus representados e a sociedade.

O Senado Federal tem as suas *lideranças institucionais*, que são constituídas dos membros da Mesa Diretora⁹ e dos Presidentes das Comissões Permanentes¹⁰ da Casa. As lideranças institucionais são peças fundamentais dentro do processo legislativo, influenciando não só o conteúdo das proposições como também o andamento de suas tramitações. São autores sempre presentes na produção da informação legislativa.

A *Consultoria Legislativa*¹¹ é o órgão de assessoramento superior dos Senadores e Comissões. É formada por funcionários de elevada formação profissional e técnica que emitem relatórios sobre a infinita gama de assuntos trazidos ao exame dos parlamentares, dos seus gabinetes, das lideranças partidárias e institucionais, das Comissões, da Secretaria-Geral da Mesa, da Mesa Diretora e etc. Assim sendo, ela contribui com a elaboração legislativa diretamente, por meio da redação das proposições e pareceres, como também por meio de consultas e estudos encomendados pelos membros e órgãos da Casa.

A *Secretaria-Geral da Mesa*¹² é responsável pelo andamento dos trabalhos legislativos no Senado Federal e no Congresso Nacional. É o pilar da Administração Legislativa. Dentro de sua estrutura, está a Subsecretaria de Ata, que é responsável pela publicação das matérias em avulsos e pela edição do *Diário do Senado Federal*. Todos os órgãos da estrutura legislativa alimentam o Sistema Mate com informações, que são processadas pelo Prodasen. Porém, cabe à *Sub-*

secretaria de Ata a responsabilidade de registrar as ações legislativas ocorridas em Plenário, o que a torna o órgão principal na alimentação das informações legislativas, tanto por meio eletrônico, como por meio impresso.

A *Diretoria-Geral do Senado Federal*¹³ alimenta o *Diário do Senado Federal* com os atos administrativos da Casa, como lotação, substituições de servidores, ocupação de cargos, aposentadorias, comissões administrativas etc.

A *Secretaria de Comunicação Social*¹⁴ é o terceiro pilar da Administração do Senado Federal. Neste ensaio, ela não participa diretamente da produção dos produtos legislativos mencionados anteriormente, ou seja, os avulsos das proposições legislativas, o *Diário do Senado Federal* e a alimentação do Sistema Mate. Contudo, não resta dúvidas de que a sua presença nos trabalhos legislativos tem inegável influência no desempenho parlamentar, logo, afetando indiretamente os produtos legislativos em estudo.

O *Conselho de Ética e Decoro Parlamentar*, composto por dezesseis Senadores, eleitos em 30-06-99, com exceção do Senador Romeu Tuma, Corregedor do Senado Federal e membro nato do referido Conselho, tem-se mantido muito ocupado nos últimos meses, realizando várias reuniões, de modo a receber e examinar as inúmeras representações contra parlamentares. Todas as reuniões, com suas respectivas atas e notas taquigráficas, são publicadas no *Diário do Senado Federal*.

As reuniões das *Comissões Permanentes e Temporárias* e suas respectivas atas e notas taquigráficas são publicadas no *Diário do Senado Federal*.

As matérias lidas na Hora do Expediente são publicadas no Diário e em avulsos. Igualmente, as matérias apreciadas na Ordem do Dia são publicadas no Diário. Todas as ações legislativas são registradas em formulário próprio nos processados das matérias e disponibilizadas na *intranet* através do Sistema Mate. Desse modo, a informação legislativa percorre vários ambientes e é distribuída ao público e usuários (a

própria sociedade, o governo, os parlamentares, os órgãos do Poder Legislativo etc.) através de três produtos básicos: o *Diário do Senado Federal* e os avulsos, por meio impresso, e por meio eletrônico, através do Sistema Mate.

A *Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP*¹⁵ – é o órgão responsável pela produção industrial do *Diário do Senado Federal* e dos avulsos. O *Prodasen*¹⁶ é responsável pela manutenção da *intranet*, que viabiliza todos os trabalhos relacionados à coleta e distribuição da informação legislativa, além de ser o veículo eletrônico de remessa de avulsos e diários da Subsecretaria de Ata para o setor gráfico-industrial. O *Prodasen* também gerencia o Sistema Mate de informações sobre matérias em tramitação na Casa. Assim, pode-se dizer que o *Prodasen* está envolvido na origem (através da comunicação eletrônica, via e-mail, *intranet* e *internet*), na confecção (dentro dos gabinetes, comissões, diretorias, secretarias e subsecretarias, e plenário) e distribuição das informações legislativas, tanto para manutenção e alimentação do Sistema Mate e de *n* portais (de parlamentares e outros órgãos legislativos) e *homepages* na *Internet*, para a rede virtual *Interlegis*, como para a produção industrial dos impressos.

4. Análise da supply chain conforme os princípios da cadeia logística

Com essas explicações preliminares sobre os elos, passa-se agora para a análise da cadeia logística da informação legislativa no Senado Federal. Tratando-se de produtos tão peculiares (o *Diário do Senado Federal*, os avulsos e o Sistema Mate), inseridos na realidade da Administração Pública, é difícil o trabalho de correlacionar os sete princípios da gestão da cadeia logística apresentados por Anderson, Bitt e Favre¹⁷. No entanto, faz-se o possível para adaptá-los à realidade tão distinta e tão distante da mercadológica; lembrando mais uma vez que este ensaio não passa de um exercício de inteligência e boa vontade:

1 – Os clientes da informação legislativa e de seus produtos são todos os envolvidos na sua origem e confecção, visto que a informação legislativa completa um círculo perfeito, em que os produtos aqui estudados realimentam as origens e segmentos meio e fim. Assim, considera-se para efeitos desta análise os seguintes clientes: a sociedade civil (cidadãos, associações civis, grupos de interesse etc.), o governo e todos os órgãos pertencentes a sua estrutura administrativa, os Senadores (e os seus gabinetes, constituídos de seus servidores), as Lideranças Institucionais (e os seus gabinetes respectivos), as Lideranças Partidárias (e os seus gabinetes respectivos e as relações diretas com os respectivos Partidos Políticos), os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, as Comissões Permanentes e Temporárias (incluindo os seus membros e servidores), a Consultoria Legislativa, a Secretaria de Comunicação Social, a Secretaria-Geral da Mesa, a Diretoria-Geral, as Subsecretarias da Mesa (SSCLS, SSCLN, SSCOM, SSTAQ, SSATA, SSEXP), os Serviços de Avulsos, Protocolo e Sinopse da Mesa, o *Prodasen* e a SEEP (Gráfica do Senado).

2 – A adaptação da malha logística de distribuição às necessidades específicas de cada segmento de clientes e a análise de rentabilidade e eficiência serão feitas ao final deste estudo, quando se pretende identificar os pontos críticos da cadeia existente.

3 – O mercado em que se situa esta cadeia logística é o mercado político, logo, os sinais que devem sensibilizar o gerenciamento da cadeia são distintos daqueles normalmente analisados. Os sinais desse mercado são mais sutis, porém tão influentes e de impacto quanto os demais. Que sinais seriam esses? O crescente criticismo da sociedade em relação ao Senado Federal, a imagem política da Casa e de seus Senadores, a demanda social por transparência e visibilidade nos processos legislativo e político, a intensidade e a quantidade da produção legislativa, a legitimidade dos produtos legislativos, as repercussões positivas

e negativas nos processos eleitorais, o relacionamento com os Poderes Executivo e Judiciário, a mobilização popular, a fiscalização e controle dos atos administrativos dos governantes, a crescente participação popular, o incremento do conhecimento acerca do funcionamento e das atividades do Congresso Nacional, o respeito pelas Instituições, a esperança ou a desilusão social, a paz social, a estabilidade da democracia representativa etc.

Os recursos orçamentários do Senado Federal certamente são direcionados para atender cada uma das exigências impostas por esses sinais. Na prática, o que se assistiu nos últimos anos foi a uma intensificação do emprego de recursos na área de Comunicação Social (TV Senado, Rádio Senado, Jornal do Senado, Agência de Notícias, Relações Públicas etc.), porque atende diretamente às necessidades dos parlamentares por maior visibilidade e melhor e mais amplo acesso aos eleitores e aos Estados. Num período anterior, viram-se muitos recursos dirigidos para o Prodasen, o que viabilizou a atual estrutura de informática da Casa. Quanto à cadeia de suprimentos específica deste estudo, recursos foram demandados para a garantia da publicação do *Diário do Senado Federal* no dia seguinte, o que exigiu a contratação de um terceiro e quarto turnos no setor gráfico-industrial, somados à nova estruturação da Subsecretaria de Ata.

4 – O produto mais próximo do consumidor (sendo o cidadão, o administrador público, o parlamentar, o servidor ou os grupos de interesse) é sem dúvida a informação legislativa disponibilizada por meio eletrônico. O Sistema Mate coleta e distribui todas as informações geradas ou em circulação na Casa. Bancos de dados ligados a esse sistema disponibilizam essas mesmas informações de *n* maneiras diferentes, alimentando portais e *homepages* de Senadores, dos órgãos da Casa, do governo etc. O *Diário do Senado Federal* continua sendo importante para a consulta na Casa, geral-

mente feita por assessores e também por parlamentares, além de representar o veículo oficial de publicidade das matérias. Os avulsos são usados por força do hábito. É necessária a suspensão da exigência regimental da distribuição das matérias em avulsos, tendo em vista que hoje em dia eles perderam a oportunidade e a valia. Justificava-se o avulso no passado, quando o Diário era publicado até com um mês de atraso e não existia a modernidade do Sistema Mate, da *intranet* e da *internet*. É objetivo da Casa e de todos os órgãos envolvidos na cadeia da informação legislativa disponibilizar as ações legislativas o mais prontamente possível. Todos trabalham visando à aceleração e à racionalidade dos trabalhos nesse sentido.

5 – O custo de estocagem que existe na cadeia está representado pela confecção desnecessária dos avulsos das matérias. Toneladas de papel são desperdiçadas diariamente. Conforme levantamento feito em 1998, foram produzidas 42.344.200 unidades de avulso de proposições legislativas naquele ano (isso sem considerar o número de páginas de cada avulso, que varia em média de 1 a 10 páginas cada). Em 1998, foram produzidas 88.200 unidades de diário impresso, com uma média de 450 páginas cada.

6 – A melhor estratégia da cadeia de informação legislativa no Senado Federal está na eliminação da duplicação de funções e serviços, na conjugação do *Jornal do Senado* com o *Diário do Senado Federal*, na suspensão da exigência regimental dos avulsos, na racionalização das tarefas, no incremento dos acessos do Senado Federal com a sociedade, na extinção de Serviços etc. Em verdade, seria preciso reformar a estrutura administrativa atual da Casa e estimular mudanças na cultura organizacional da instituição, a fim de acelerar a racionalização dos trabalhos e a redução dos custos. Uma outra estratégia que deveria ser implantada é uma estratégia de marketing institucional, que envolvesse não só os produtos de que tratam este ensaio, mas todas as funções do Senado Federal.

7 – A avaliação do desempenho da cadeia logística objeto deste ensaio é feita por meio de meios informais, havendo apenas um controle de quantidade sob a gerência do Prodasen. Em verdade, deveriam existir mecanismos formais que avaliassem o desempenho de todos os setores envolvidos, considerando o volume de informações disponibilizadas, a qualidade da informação, a prontidão e a quantidade de acessos da sociedade com a Casa. Pesquisas de opinião e avaliação também deveriam ser realizadas periodicamente. Os impressos não estão subordinados a qualquer controle de qualidade, assim como a produção gráfica não está sob nenhuma ordem de economicidade e eficiência. Por exemplo, se um dos órgãos situados na cadeia logística encaminha, por meio da SSATA, documento para publicação e confecção de avulsos contendo incorreções, ou se a SSATA erra a numeração do documento, retificações serão feitas no *Diário do Senado Federal* e serão produzidos novos avulsos, acarretando o desperdício de matéria-prima e de utilização de mão-de-obra em horário extraordinário. No entanto, nenhum órgão ou funcionário responde por esse desperdício. Não há qualquer controle ou cobrança.

5. Conclusão

Este ensaio tem como objetivo oferecer a oportunidade de se fazer uma leitura diferente das rotinas do trabalho legislativo. Transportando técnicas da Administração de negócios para a área pública e, especialmente, para uma área tão peculiar, como é o caso da instituição legislativa, a presente análise põe na mesa novas ferramentas que permitirão enxergar a realidade por outros ângulos e perspectivas. O propósito é despertar a atenção *para quem e como* os dados são utilizados e transformados em informação legislativa, matéria-prima do Poder Legislativo. Não menos importante é o diagnóstico e o levantamento das deficiências que existem ao longo do processo legisla-

tivo, referentes ao manuseio e disponibilidade das informações.

Algumas observações devem ser feitas após a identificação de gargalos ou pontos de desempenho deficiente na cadeia de informação legislativa no Senado Federal. São os seguintes os pontos críticos da cadeia:

- poucos acessos da sociedade com o Senado Federal;
- acessos dificultados pelo excessivo formalismo;
- necessidade de aproximar os gabinetes de Senadores da sociedade (*homepages* e portais virtuais mais leves e fáceis de acessar);
- carência de autonomia e de poder discricionário no âmbito das Comissões;
- concentração de poder político e administrativo na Mesa Diretora;
- distanciamento das ações da Secretaria de Comunicação Social das atividades de plenário e da divulgação das informações legislativas legítimas;
- duplicação de atividades e tarefas por toda a estrutura;
- limitação do Sistema Mate, que se vê “amarrado” pela centralização na Secretaria-Geral da Mesa;
- necessidade de ampliação dos cabos e redes para sustentar a *intranet* e os provedores que dão acesso à *Internet*;
- ausência de controles de qualidade, eficiência e economicidade de recursos;
- demanda de *marketing* institucional para divulgar os veículos da informação legislativa;
- revisão da estrutura organizacional da área legislativa. Por exemplo, a Subsecretaria de Ata deveria ser estruturada para responder como o órgão central da divulgação da informação legislativa, com capacidade para evitar duplicação de tarefas e implementar racionalização de rotinas; enquanto vários órgãos da cadeia logística deveriam ser repensados quanto à sua estrutura, tendo em vista que estão em vias de extinção, devido à modernidade dos veículos de informação: Serviço de Avulsos, Subsecretaria de Taquigrafia, Subsecretaria de

Coordenação do Congresso Nacional (duplicador de rotinas da SSATA), entre outros;

- celeridade para a otimização do acesso e uso do *Portal do Legislativo*, sob comando da Secretaria-Geral da Mesa;

- integração entre os órgãos de divulgação da informação legislativa e os órgãos da Comunicação Social, como a TV Senado, Rádio Senado etc.;

- obsolescência da exigência regimental de confecção de avulsos das matérias em tramitação no Senado Federal, acarretando desperdício de recursos;

- o *Jornal do Senado* e o *Diário do Senado Federal* poderiam ser conjugados em um só veículo de informação, contanto que se modernizasse a estrutura do Diário;

- centralização das tarefas e controle excessivo das informações na Secretaria-Geral da Mesa.

Notas

¹ “*Informação* é um conjunto de dados com um significado, ou seja, que reduz a incerteza ou que aumenta o conhecimento a respeito de algo” (CHIAVENATO, 1998, p. 694).

² “*Dado* é um registro ou anotação a respeito de um determinado evento ou ocorrência. Um *banco de dados*, por exemplo, é um meio de se acumular e armazenar conjuntos de dados para serem posteriormente combinados e processados. Quando um conjunto de dados possui um significado, temos uma *informação*” (CHIAVENATO, 1998, p. 694).

³ “*Comunicação* é quando uma informação é transmitida a alguém, sendo, então, compartilhada também por essa pessoa. Para que haja comunicação, é necessário que o destinatário da informação a receba e a compreenda. A informação simplesmente transmitida, mas não recebida, não foi comunicada. Comunicar significa tornar comum a uma ou mais pessoas uma determinada informação” (CHIAVENATO, 1998, p. 694).

⁴ Artigo 211 do Regimento Interno do Senado: Consistem as proposições em: I – propostas de emenda à Constituição; II – projetos; III – requerimentos; IV – indicações; V – pareceres; VI – emendas.

⁵ Artigo 201 do Regimento Interno do Senado: Será elaborada ata circunstanciada de cada sessão, contendo, entre outros, os incidentes, debates, declarações da Presidência, listas de presença e chamada, texto das matérias lidas ou votadas e os

discursos, a qual constará, salvo se secreta, do *Diário do Senado Federal* (Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional, em 02-10-95), que será publicado diariamente, durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, e eventualmente, nos períodos de recesso, sempre que houver matéria para publicação. § 1º a § 3º...

Artigo 202 do RI do Senado: Constarão também, da ata:

I – por extenso:

a) as mensagens ou ofícios do Governo ou da Câmara dos Deputados, salvo quando relativos à sanção de projetos, devolução de autógrafos ou agradecimento de comunicação;

b) as proposições legislativas e declarações de voto;

II – em súmula, todos os demais documentos lidos na Hora do Expediente, salvo deliberação do Senado ou determinação da Presidência. *Parágrafo único*: As informações e documentos de caráter sigiloso não terão publicidade.

(Sobre a Ata, mais informações nos artigos 203 a 208 do Regimento Interno do Senado)

⁶ CAPÍTULO VII – Da Publicação das Proposições; Artigo 249 do Regimento Interno do Senado: Toda proposição apresentada ao Senado será publicada no *Diário do Senado Federal* (Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional, em 02-10-95), na íntegra, acompanhada, quando for o caso, da justificação e da legislação citada.

Artigo 250 do Regimento do Senado: Será publicado em avulsos, para distribuição aos Senadores e comissões, o texto de toda proposição apresentada ao Senado. *Parágrafo único*: Ao fim da fase de instrução da matéria serão publicados em avulsos os pareceres proferidos, neles se incluindo: a) o texto das emendas, caso não tenham sido publicadas em avulso especial; b) os votos em separado; c) as informações prestadas sobre a matéria pelos órgãos consultados; d) os relatórios e demais documentos referidos no art. 261, § 1º (Serão mantidos, nos processos, os relatórios que não chegarem a se transformar em pareceres nem em votos em separado, bem como os estudos e documentos sobre a matéria, apresentados nas comissões).

⁷ Sistema no qual se registram as ações legislativas por meio eletrônico, referentes ao artigo 261, IV, do Regimento Interno, para fins de consulta e publicidade.

CAPÍTULO XI – Dos Processos Referentes às Proposições; Artigo 261 do Regimento Interno do Senado: O processo referente a cada proposição, salvo emenda, será organizado de acordo com as seguintes normas: I a III...; IV: *serão ainda registradas, no impresso especial, pelo funcionário do órgão por onde passar o processo, todas as ações legislativas e administrativas que ocorrerem durante sua tramitação: a)*

as ocorrências da tramitação em cada comissão, o encaminhamento à seguinte e, finalmente, à Mesa; b) a inclusão em Ordem do Dia; c) a tramitação em plenário; d) a manifestação do Senado sobre a matéria; e) a remessa à sanção, à promulgação ou à Câmara; f) a transformação em lei, decreto legislativo ou resolução, com o número e data respectivos; g) se houver veto, todas as ocorrências a ele relacionadas; h) o despacho do arquivamento; i) posteriores desarquivamentos e novos incidentes.

⁸ Artigo 65 do Regimento Interno do Senado: A maioria, a minoria e as representações partidárias terão líderes e vice-líderes. § 1º a § 4º...; § 4º-A: As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os gabinetes das lideranças somente serão admitidas às representações partidárias que tiverem, no mínimo, um vinte e sete avos da composição do Senado. § 5º a § 7º...

⁹ Artigo 46 do Regimento Interno do Senado: A Mesa se compõe de Presidente, dois Vice-Presidentes e quatro Secretários. § 1º a § 4º...

¹⁰ São as seguintes as Comissões Permanentes do Senado: Comissão Diretora (art. 98 do RI do Senado); Comissão de Assuntos Econômicos - CAE (art. 99 do RI do Senado); Comissão de Assuntos Sociais - CAS (art. 100 do RI do Senado); Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ (art. 101 do RI do Senado); Comissão de Educação - CE (art. 102 do RI do Senado); Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE (art. 103 do RI do Senado); Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI (art. 104 do RI do Senado) e a Comissão de Fiscalização e Controle - CFC (Resolução nº 46, de 1993).

¹¹ Resolução 09, de 1997, do Senado Federal: (altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal) Título II - Da Estrutura e das Competências dos Órgãos; Capítulo I - Da Estrutura Administrativa; Subseção III - Da Consultoria Legislativa: artigo 52: *À Consultoria Legislativa compete a prestação de consultoria e assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, no exercício de suas funções legislativas, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional e administrativo do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação, por solicitação dos Senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal...*

¹² Resolução 09, de 1997, do Senado Federal: (altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal) Título II - Da Estrutura e das Competências dos Órgãos; Capítulo I - Da Estrutura Administrativa;

Subseção I - Da Secretaria Geral da Mesa: artigo 10: À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assessoramento direto e imediato à Mesa no desempenho de

suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, secretariar as reuniões da Mesa; coordenar as unidades administrativas que lhe estão afetas e as atividades relacionadas à tramitação das proposições e ao provimento das informações pertinentes à tramitação das matérias legislativas.

Parágrafo único: São órgãos da Secretaria-Geral da Mesa: I - Gabinete; II - Assessoria Técnica; III - Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento; IV - Serviço de Protocolo Legislativo; V - Serviço de Sinopse; VI - Serviço de Distribuição de Avulsos e Apoio ao Plenário; VII - Serviço de Redação; VIII - Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal (SSCLS); IX - Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional (SSCLN); X - Subsecretaria de Comissões (SSCOM); XI - Subsecretaria de Taquigrafia (SSTAQ); XII - Subsecretaria de Ata (SSATA); XIII - Subsecretaria de Expediente (SSEXP).

¹³ Resolução 09, de 1997, do Senado Federal: (altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal) Título II - Da Estrutura e das Competências dos Órgãos; Capítulo I - Da Estrutura Administrativa; Seção IV - *Do Órgão Central de Coordenação e Execução: artigo 104: É Órgão Central de Coordenação e Execução a Diretoria Geral.* Artigo 105: *À Diretoria Geral compete realizar a integração administrativa do Senado Federal, com apoio dos demais órgãos da estrutura geral, dirigir e controlar a política da administração, consoante normas legais regulamentares e deliberações da Comissão Diretora...*

¹⁴ Resolução 09, de 1997, do Senado Federal: (altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal) Título II - Da Estrutura e das Competências dos Órgãos; Capítulo I - Da Estrutura Administrativa; Subseção V - *Da Secretaria de Comunicação Social: artigo 62: À Secretaria de Comunicação Social compete formular, coordenar e supervisionar a execução de programas concernentes à política de comunicação social do Senado Federal; controlar, orientar e dirigir a execução de tarefas relativas à divulgação das atividades do Senado, mediante os diversos meios de comunicação; atender a toda atividade senatorial que promova a instituição e o Poder Legislativo; e assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e os Senadores.* *Parágrafo único:* São órgãos da Secretaria de Comunicação Social: I - Gabinete; II - Serviço de Apoio Administrativo; III - Serviço de Apoio Técnico; IV - Coordenação de Divulgação e Integração; V - Coordenação Agência Senado; VI - Coordenação Jornal do Senado; VII - Coordenação Rádio Senado; VIII - Coordenação TV Senado; IX - Coordenação de Projetos Especiais; X - Coordenação Técnica de Eletrônica; XI - Coordenação de Relações Públicas.

¹⁵ Artigo 185 da Resolução 09, de 1997: À Secretaria Especial de Editoração e Publicações, funcionando em turnos ininterruptos, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços de arte gráfica de interesses do Senado Federal, mediante plano formulado no âmbito do Conselho Editorial e aprovado pela Comissão Diretora, bem como de edições técnicas, anais e outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

¹⁶ O Prodasen é um de dois órgãos supervisionados do Senado Federal (o outro é o ILB – Instituto Legislativo Brasileiro).

Artigo 233 da Resolução 09, de 1997: Ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN – compete prover o Senado Federal de equipamentos, sistemas e aplicativo de informática, nos termos do Plano Diretor anual aprovado pela Comissão Diretora; executar, em articulação com o ILB, treinamento relacionado com os equipamentos e sistemas de informática; e planejar, projetar, desenvolver e executar o tratamento tecnológico de informações e o processamento de dados, nos termos do seu Plano Diretor, aprovado pela Comissão Diretora.

¹⁷ Extraídos da Apostila do Professor Renaud B. da Silva. Mestrado Executivo da FGV em 2000.